



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

<b>PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 014/2023</b> <b>EDITAL Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023</b>	
<b>TIPO:</b>	<b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>
<b>OBJETO:</b>	Contratação de oficinairos para prestação de serviço de planejamento e execução das oficinas do Serviço de Convencia e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos, de 15 à 17 anos e Idosos, Grupo de Mulheres e usuários do PAIF, pelo período descrito por cada oficina.
<b>ENTREGA DOS ENVELOPES I e II:</b> Envelope Proposta de preço: <b>04 de maio de 2023 – 09h00m</b>	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> <b>Dia 04 de maio de 2023 – 09h15m</b> , após o credenciamento dos representantes.	
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> Para todas as referências de tempo será observado o <b>Horário de Brasília / DF</b> .	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> - O Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura: - Telefones: (0xx13) 3851-5100 – Fax: (0xx13) 3851-5100 - Cananéia – SP - Endereço: Prefeitura Municipal de Cananéia – Avenida Independência, 374 – Rocio – Cananéia - SP - E-mail: <a href="mailto:compras@cananeia.sp.gov.br">compras@cananeia.sp.gov.br</a> - Website: <a href="http://www.cananeia.sp.gov.br">www.cananeia.sp.gov.br</a>	

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**, Estado de São Paulo, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar, que fará(ao) realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, para a Contratação de oficinairos para prestação de serviço de planejamento e execução das oficinas do Serviço de Convencia e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos, de 15 à 17 anos e Idosos, Grupo de Mulheres e usuários do PAIF, pelo período descrito por cada oficina, conforme especificações descritas no Edital de Licitações e Anexo I – Termo de Referência que será processada e julgada de acordo com as disposições deste edital e de seus anexos, bem como da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

#### **I - DO OBJETO**

1.1 - Contratação de oficinairos para prestação de serviço de planejamento e execução das oficinas do Serviço de Convência e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos, de 15 à 17 anos e Idosos, Grupo de Mulheres e usuários do PAIF, pelo período descrito por cada oficina.

#### **II - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar do certame, empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.

2.2 – Não será permitida a participação de empresas em consórcios.

2.3 – Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Cananéia;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Cananéia;
- e) Para empresas que estejam em recuperação judicial as que não apresentarem na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital;

2.4 Sociedade estrangeira que não funcione no país.

#### **III - DO CREDENCIAMENTO**

3.1. – Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

3.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Tratando-se de procurador (a), a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- 3.2. - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3. - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. - As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5. - Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
- 3.3.1 Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII deste edital.

### **IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 4.1. - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- 4.1.1. Os licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**ENVELOPE I - PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023 – EDITAL Nº 018/2023**



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

### **À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

#### **RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

#### **ENVELOPE II - HABILITAÇÃO**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023**

#### **PROCESSO Nº 021/2023 – EDITAL Nº 018/2023**

- 4.2.1. - A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.2.2. - Caso eventualmente ocorra a abertura do ENVELOPE II - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE I - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3. - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, não sendo aceitas propostas manuscritas.
- 4.4. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### **V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

- 5.1. - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação a proposta do licitante, elaborada em papel timbrado, sem emendas, borrões, entrelinhas ou rasuras, datada e assinada pelo procurador do licitante, contendo o total da proposta, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos:
- 5.1.1.- Razão social, endereço e CNPJ;
- 5.1.2.- Número do processo e do pregão presencial;
- 5.1.3.- Descrição do objeto ofertado;
- 5.1.4. - O Preço unitário e total deve vir expresso em moeda corrente nacional (não será admissível cotação de preços em milésimos de real, ou seja, expressão monetária inferior aos centavos), em algarismo.
- 5.1.5. No preço cotado estará incluso todos os custos operacionais da atividade e os tributos



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas;

5.1.6.- No caso de a proponente ofertar preços com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, serão consideradas as 02 (duas) primeiras e desprezadas as demais.

5.1.7. - Obedecer à sequência de apresentação dos itens tal como ele consta do Anexo I do presente instrumento.

5.1.8. - Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

5.2. - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste edital.

5.3. - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. O prazo de execução dos serviços ofertados será de 12 (doze) meses, após a assinatura do Contrato.

5.5. Constituem motivos para a desclassificação da proposta:

a) Preços excessivos, superiores ao valor estimado para estimativa, e/ou inexequíveis;

b) Propostas/produtos desconformes ou incompatíveis, que não atenderem as exigências do edital.

#### **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

6.1. – Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar os documentos enumerados a seguir, em uma única via, no original; ou cópia autenticada; ou cópia simples mediante a original; ou publicação da imprensa oficial; ou extraído via Internet:

6.2. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as alterações ou consolidado, registrados na Junta Comercial, nos casos de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

6.2.2. – Os documentos relacionados neste item 6.2.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação” se tiverem sido apresentados para credenciamento ou se os documentos constantes do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.) corresponderem a última versão do contrato social, estatuto ou ato constitutivo.

6.2.3.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

- b) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de contribuição social expedida pela Secretaria da Receita Federal;
  - c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa licitante, que se fará mediante a apresentação de: Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa);
  - d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa do licitante: pela apresentação da certidão relativa aos débitos municipais;
  - e) Prova de regularidade de situação perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
  - g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 6.2.4. – Os documentos relacionados neste item 6.2.3 poderão ser substituídos pela simples apresentação do Certificado de Registro Cadastral (C.R.C.), desde que as certidões constantes do Cadastro estejam dentro do prazo de validade, na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação.
- 6.2.5. - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
- a) Declaração que se encontra em situação regular perante o Ministério Trabalho – Anexo V deste Edital – observando as disposições contidas no inciso XXXII do artigo 7º da Constituição Federal.
  - b) Certidão Negativa de Falência e Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo cartório do distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para a sua apresentação.
  - c) As empresas em processo de recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem plano de recuperação em vigor, devidamente homologado pelo Juiz competente.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

### 6.2.6. - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão da empresa para a realização de serviços objeto desta licitação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação. No caso de atestado emitido por pessoa jurídica privada, precisa ter o reconhecimento de firma de quem está atestando o serviço.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II).

#### 6.2.6.1 OUTROS DOCUMENTOS

6.2.6.2 - Para Adjudicação e homologação - **apresentar os seguintes documentos para empresa habilitada- vencedora, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentação de comprovação de formação para as atividades em conhecimentos técnico abaixo:**

- a)** Oficina de capoeira-carga horária total: 12 horas semanais;
- b)** Oficina de artes livres-carga horária total: 12 horas semanais;
- c)** Oficina de fandango (confecção de instrumentos e musicalização) - carga horária total: 10 horas semanais;
- d)** Oficina de técnicas de vendas online e gerenciamento de capital) -carga horária total: 10 horas semanais;
- e)** Oficina de artesanato com insumos regionais-carga horária total: 10 horas semanais;
- f)** Oficina de horta comunitária -carga horária total: 6 horas semanais;
- g)** Oficina de teatro - carga horária total: 08 horas semanais;
- h)** Oficina de arte circense -carga horária total: 10 horas semanais;
- i)** Oficina de culinária regional-carga horária total: 6 horas semanais;
- j)** Oficina cultura indígena carga horária total: 6 horas semanais;
- l)** Oficina de produção audiovisualcarga horária total: 6 horas semanais;
- m)** Oficina de ritmos brasileiros Maracatu horária total: 6 horas semanais;
- n)** Oficina de dança e expressão corporal Idosos carga horária total: 6 horas semanais;
- o)** Oficina de musicoterapia para Idoso Carga horária total: 9h horas semanais.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

b) **A comprovação de vínculo profissional** pode se dar mediante **contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho**, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da **Súmula nº 25** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

#### DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- 6.4.1. - Com a simples apresentação dos envelopes resultantes da participação na presente licitação pressupõe que o licitante tem pleno conhecimento dos serviços que serão executados e condições para a sua realização, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento técnico ou qualquer motivo que impeça a execução dos serviços nas condições pactuadas.
- 6.4.2. - Serão habilitados os licitantes que apresentarem, regularmente, os documentos exigidos.
- 6.4.3. - O licitante que declarar que cumpre os requisitos necessários para habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste edital.
- 6.4.4. - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista neste edital:
- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
  - b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
  - c) Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
  - d) A apresentação de documentos comprobatórios de regularidade referente à filial ou filiais;
  - e) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

requerimento de certidão;

- f) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 6.4.5. - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta. Em caso de apresentação de certidões com prazo de validade vencido ou superior ao prazo de 90 (noventa) dias, não sendo a falha sanada na sessão de processamento do pregão, a licitante será inabilitada.
- 6.4.6. - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 6.4.7. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na Internet, nos endereços eletrônicos dos órgãos expedidores, para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.
- 6.4.8. - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participar de licitações junto à Prefeitura do Município de Cananéia, Estado de São Paulo, estando no ramo de atividade compatível com o objeto do certame.
- 6.4.9. - Os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC) poderão ser acessados, a qualquer tempo, por todos os licitantes e por qualquer outra pessoa.
- 6.4.10. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

#### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

- 7.1. - No dia, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão iniciando-se com o credenciamento das licitantes interessadas em participar do certame, devendo o interessado ou seu representante apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2. - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no Anexo VI deste Edital, se for o caso, a declaração de



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no Anexo VII deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3. - Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.

7.3.1. - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.

7.4. - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
- d) Cujos preços forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante.

7.4.2. - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos sempre os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4.3.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4.4.- Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações exigidas neste Edital.

7.5. - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. - Para efeito de seleção será considerado o preço unitário/mensal .



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

- 7.6. – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.6.1. - O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, com valor mínimo de equivalente a 1% por disputa.
- 7.8. - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.9. - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.10. - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.11. - Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item XXI deste Edital.
- 7.12. - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.12.1. - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 7.12.2. - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 7.13, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 7.12.3. - O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 7.13.2 será definido pelo pregoeiro e registrado em ata, contados a partir de sua convocação, sob pena de preclusão;
- 7.12.4. - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

a) - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.12.5. - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. - Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 7.11, será declarada a melhor oferta à proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.14. - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15. - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16. - Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17. - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e apresentação de documentos, inclusive via e-mail, sendo que as vias originais ou autenticadas dos documentos transmitidos eletronicamente deverão ser apresentadas no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17.1. - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.2. - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

7.18. - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.19. - Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

- 7.20. - O licitante declarado vencedor, nos termos dos itens anteriores, terá o seu preço registrado na ata que será formalizada.
- 7.20.1. Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores de bens ou prestadores de serviços quantos concordarem, respeitada a ordem de classificação, decidindo-se eventual empate nos moldes estabelecidos neste edital.
- 7.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes credenciados, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

#### **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 - Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

- 8.6 – A adjudicação será realizada pelo Prefeito Municipal nos termos deste Edital.
- 8.7 - Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se seguirem à publicação da homologação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à assinatura da ata, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 19.1 deste edital;
- 8.8 - Quando a Adjudicatária se recusar a entregar a documentação exigida, assinar o contrato, bem como, se recusar a executar os referidos serviços, os quais, sagrou-se vencedora, poderão ser retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 7.19 deste edital.
- 8.8.1 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

#### **IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

- 9.1 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 9.2 – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação.
- 9.3 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **X – DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

- 10.1 – Os preços deverão ser expressos em reais.

#### **XI – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

- 11.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias pertinentes ao Departamento de Cultura consignados nas seguintes



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

dotações:

Fichas: 278, 312 e 315

### **XII – DO LOCAL e PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 12.1 – Ficará única e exclusivamente por conta da Licitante vencedora a mobilização dos meios necessários ao fiel cumprimento do objeto deste certame, Após a solicitação por parte da Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, a Contratada deverá providenciar o solicitado em até 02 (dois) dias úteis em plenas condições de funcionamento.
- 12.2 – A Licitante Vencedora, sujeitar-se-ão a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a prestação dos serviços, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### **XIII - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

- 13.1 – Homologado o resultado da licitação, será celebrado o Contrato, que firmará o compromisso para a contratação entre as partes que terá validade a partir da assinatura do contrato, pelo período de 12 (doze) meses.
- 13.2 – Após homologado o resultado da licitação a adjudicatária será regularmente convocada para a assinatura do contrato, no prazo máximo de 02 (dois) dias.
- 13.3 A adjudicatária que, convocado para assinar o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades deste edital;
- 13.4 O contrato firmado observará a minuta do Anexo VIII deste Edital.

### **XIV – DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE (S) REGISTRADOS**

**14.1** – Em cumprimento às suas obrigações, cabe à contratada:

- 14.1.1.- Prestar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o que prescreve as especificações do instrumento convocatório/edital, em conformidade ainda com o teor do anexo VIII - minuta do contrato administrativo e em observância aos ditames da Lei Federal nº 8.666/93, instrumentos estes que fazem parte integrante deste termo de referencia para todos os efeitos legais e de direito, independentemente de transcrição.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

14.1.1.1.- Disponibilizar para a prestação dos serviços somente profissionais devidamente qualificados para a prestação dos serviços objeto desta licitação, objetivando lograr êxito e segurança, avocando para si toda a responsabilidade de forma a resguardar o Município de eventuais prejuízos decorrentes de qualquer demanda judicial;

#### **14.1.3.- OUTRAS OBRIGAÇÕES**

14.1.3.1.- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.1.3.2.- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

#### **XV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

15.1 – Compete à Prefeitura:

15.1.1 Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital.

15.1.2 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Contrato.

15.1.3 Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços contratados.

15.1.4 Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.5 A prática de todos os atos de controle e administração do referido contrato;

15.1.6 Informar em tempo hábil sobre locais, horários e condições para a referida prestações dos serviços objetos desta licitação;

15.1.7 Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Contrato;

15.1.8 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);

15.1.9 Indicar o gestor do contrato.

#### **XVI – PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

– Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pelo Departamento de Municipal de Cultura, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.

- 16.1 - Havendo divergência quanto aos serviços prestados, a CONTRATADA se responsabilizará pela correção, sendo inteiramente responsável por qualquer dano que venha a causar ao consumidor.
- 16.2 - A licitante vencedora será a única responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados; bem como pela integridade dos serviços.

#### **XVII – DO PAGAMENTO**

- 17.1 – O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será feito pela Prefeitura Municipal ao Contratado, diretamente em conta bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir do atestado de recebimento dos serviços.
- 17.2 Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência da licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de Cananéia fica isenta do pagamento de juros até que se solucione tal problema. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.
- 17.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

#### **XVIII – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 18.1 – A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **XIX - DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO**

- 19.1 - O Adjudicatário que se recusar, nos termos do item 8.8 deste edital, a entregar a documentação exigida, a assinar a Contrato, bem como, se recusar a entregar o(s) item(ns) do(s) qual(is) sagrou-se vencedor, ou desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado estará sujeito, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cananéia pelo prazo de até 5 (cinco) anos;



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

- b) Multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor ofertado.
- 19.2 - O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 19.2.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- 19.2.2 - multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
- 19.2.2.1 - 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global do contrato para o descumprimento de condições e obrigações assumidas.
- 19.2.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cananéia. (Pelo prazo de até 05 anos);
- 19.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- 19.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 19.4 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- 19.5 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
- 19.5.1 - Retardarem a execução do pregão;
- 19.5.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- 19.5.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 19.6 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
- 19.7 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Contratante, decorrentes das infrações cometidas.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

### **XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 20.1 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que seja devida qualquer indenização aos interessados.
- 20.2 - As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Departamento Municipal de Compras e Licitações, no telefone: (0xx13) 3851-5100 ou na Avenida Independência, 374 – Centro – Cananéia – SP - E-mail: [compras@cananeia.sp.gov.br](mailto:compras@cananeia.sp.gov.br).
- 20.3 - Os atos do(a) Pregoeiro(a) e Comissão de Apoio representados pela análise e julgamento de recursos, esclarecimentos e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados no veículo oficial adotado pela Prefeitura Municipal de Cananéia e disponibilizados no site oficial da mesma, qual seja, [www.cananeia.sp.gov.br](http://www.cananeia.sp.gov.br).
- 20.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.5 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes; sendo que eventuais recusas ou impossibilidades de assinaturas serão registradas expressamente na própria ata.
- 20.6 - Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto nas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.
- 20.7 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 20.8 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Departamento de Compras e Licitações, após o término da Sessão.
- 20.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer licitante interessado em participar poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).
- 20.9.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

cidadão poderá impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 41. § 1, Lei 8.666/93).

- 20.9.2 Caberá ao(à) pregoeiro(a) e equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 20.9.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 20.10 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo na Seção de Licitações, nos endereços indicados no edital.
- 20.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.12 - Integram o presente Edital:
- 20.12.1 - Termo de Referência (Anexo I);
- 20.12.2 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo II);
- 20.12.3 - Modelo de Credenciamento (Anexo III);
- 20.12.4 - Modelo de Proposta (Anexo IV);
- 20.12.5 - Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº8666/93 (Anexo V);
- 20.12.6 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos do Edital (Anexo VI);
- 20.12.7 - Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VII);
- 20.12.8 - Minuta de Contrato (Anexo VIII);
- 20.12.9 – Termo de Recebimento de Edital (Anexo IX);
- 20.12.10 - Termo de Ciência e Notificação - TCE/SP (Anexo X);
- 20.12.11 Declaração de documentos à disposição do TCE/SP (Anexo XI).
- 21 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cananéia, Estado de São Paulo.

Cananéia, 18 de abril de 2023.

**ROBSON DA SILVA LEONEL**

Prefeito Municipal



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

### **ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de oficinairos para prestação de serviço de planejamento e execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos, de 15 à 17 anos e Idosos, Grupo de Mulheres e usuários do PAIF, pelo período descrito por cada oficina.

**JUSTIFICATIVA:** Contratação de oficinairos para execução ações prevista na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Ministério do Desenvolvimento Social – 2013), na qual tem como um dos objetivos gerais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) a orientação de possibilitar o acesso à experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades, possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural de crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã.

De acordo com o caderno “Orientações Técnicas sobre o SCFV para crianças e adolescentes de 6 a 15 anos” (Ministério do Desenvolvimento Social, Brasília - 2016) temos nesse serviço a metodologia de oficinas, fundamentada no aprender brincando como forma de expressão do pensamento e do corpo.

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (MDS – 2013), o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo. O trabalho social do PAIF deve utilizar-se também de ações nas áreas culturais para o cumprimento de seus objetivos, de modo a ampliar universo informacional e proporcionar novas vivências às



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

famílias usuárias do serviço.

A contratação será efetivada pelo menor preço, primando pela valorização e fortalecimento da cultura local e das iniciativas populares em nosso território, as empresas contratadas deverão disponibilizar o seguinte em cada modalidade:

1. **Oficina de capoeira-carga horária total: 12 horas semanais – 10 meses;**
2. **Oficina de artes livres-carga horária total: 12 horas semanais – 10 meses**
3. **Oficina de fandango (confecção de instrumentos e musicalização) -carga horária total: 10 horas semanais - 06 meses;**
4. **Oficina de técnicas de vendas online e gerenciamento de capital) -carga horária total: 10 horas semanais – 06 meses;**
5. **Oficina de artesanato com insumos regionais-carga horária total: 10 horas semanais – 10 meses;**
6. **Oficina de horta comunitária -carga horária total: 6 horas semanais – 10 meses;**
7. **Oficina de teatro - carga horária total: 08 horas semanais – 10 meses;**
8. **Oficina de arte circense -carga horária total: 10 horas semanais – 06 meses;**
9. **Oficina de culinária regional-carga horária total: 6 horas semanais – 06 meses;**
10. **Oficina cultura indígena carga horária total: 6 horas semanais – 06 meses;**
11. **oficina de produção audiovisualcarga horária total: 6 horas semanais - 06 meses;**
12. **Oficina de ritmos brasileiros Maracatu horária total: 6 horas semanais – 10 meses;**
13. **Oficina de dança e expressão corporal Idosos carga horária total: 6 horas semanais – 10 meses ;**
14. **Oficina de musicoterapia para Idoso Carga horária total: 9h horas semanais – 10 meses.**



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

<b>1-OFICINA DE CAPOEIRA</b>			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL: 12 HORAS SEMANAIS</b>			
<b>Local de execução</b>	<b>Quantidade de Grupos</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de Dias</b>
Itapitangui	02	06 a 15 anos	2 vezes por semana período da tarde- duração de 2h
Porto Cubatão	01	06 a 15	1 vez por semana /duração 2h
CRAS Acarau	03	06 a 15 15 a 17	2 vezes por semana- Período de manhã e à tarde Duração 2h

**Oficina de Capoeira:**

Público Alvo: Crianças e Adolescentes faixa etária de 06 a 17 anos

Desenvolvimento: 10 meses;

Carga Horaria: 12 horas semanais;

Local: CRAS Acaraú, CRAS Volante: Itapitangui e Porto Cubatão; Centro Comunitário Centro

<b>2-OFICINA DE ARTES LIVRES</b>			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL: 12 HORAS SEMANAIS</b>			
<b>Local de execução</b>	<b>Quantidade de Grupos</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de Dias</b>
Itapitangui	01	06 a 15 anos	2 vezes por semana período da tarde- duração de 1h30
Porto Cubatão	01	06 a 15	2 vez por semana /duração 1h30
CRAS Acarau	02	06 a 15 15 a 17	2 vezes por semana- Período de manhã e à tarde



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

			Duração 1h30
--	--	--	--------------

**Oficina de Artes Livres:**

Público Alvo: Crianças e Adolescentes faixa etária de 06 a 17 anos

Desenvolvimento: 10 meses;

Carga Horaria: 12 horas semanais;

Local: CRAS Acaraú, CRAS Volante: Itapitangui e Porto Cubatão.

**3-OFICINA DE FANDANGO (CONFEÇÃO DE INSTRUMENTOS E MUSICALIZAÇÃO)**

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 10 HORAS SEMANAIS**

Local de execução	Quantidade de Grupos	Faixa etária	Quantidade de Dias
Itapitangui	01	06 a 15 anos	1 vez por semana período da tarde- duração de 2h
Porto Cubatão	01	06 a 15	1 vez por semana /duração 2h
Ariri	01	06 a 15	1 vez por semana/duração 2h
CRAS Acaraú	02	06 a 15 15 a 17	1 vezes por semana- Período de manhã e à tarde Duração 2h

**Oficina de Fandango (Confecção de Instrumentos e Musicalização)**

Público Alvo: Crianças e Adolescentes faixa etária de 06 a 17 anos

Desenvolvimento: 06 meses;

Carga Horaria: 10 horas semanais;

Local: CRAS Acaraú, CRAS Volante: Itapitangui, Ariri e Porto Cubatão.

**4- Oficina de técnicas de vendas online e gerenciamento de capital) -)**

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 10 HORAS SEMANAIS**

Local de execução	Quantidade	Faixa etária	Quantidade de Dias
-------------------	------------	--------------	--------------------



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

	de Grupos		
Comunidade Tradicional – a definir 01.	01	Acima de 17 anos	1 vez por semana período da tarde- duração de 2h
Comunidade Tradicional – a definir 02	01	Acima de 17 anos	1 vez por semana /duração 2h
Comunidade Tradicional – a definir 03	01	Acima de 17 anos	1 vez por semana- Período de manhã e à tarde Duração 2h
Comunidade Tradicional – a definir 04	01	Acima de 17 anos	1 vez por semana /duração 2h

**Oficina de Técnicas de vendas Online e Gerenciamento de Capital:**

Público Alvo: Adolescentes, mulheres e idosos

Faixa etária acima de 17 anos

Desenvolvimento: 06 meses;

Carga Horaria: 8 horas semanais;

Local: Comunidades Tradicionais de Cananéia – a definir.

**5.OFICINA DE ARTESANATO COM INSUMOS REGIONAIS  
CARGA HORÁRIA TOTAL: 10 HORAS SEMANAIS**

Local de execução	Quantidade de Grupos	Faixa etária	Quantidade de Dias
Itapitanguí	01	15 anos a cima	1 vezes por semana período da tarde- duração de 2h
Porto Cubatão	01	15 anos a	1 vez por semana /duração 2h



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

		cima	
CRAS Acarau	01	15 anos a cima	2 vezes por semana- Período de manhã ou à tarde Duração 2h
CCI	01	A cima 60 anos	1 vez por semana/duração 2h

**Oficina de Artesanato com insumos regionais:**

Público Alvo: Idosos

Desenvolvimento: 06 meses;

Carga Horaria: 10 horas semanais;

Local: CRAS Acaraú, CRAS Volante: Itapitangui e Porto Cubatão; CCI

**6. OFICINA DE HORTA COMUNITÁRIA  
CARGA HORÁRIA TOTAL: 6 HORAS SEMANAIS**

Local de execução	Quantidade de Grupos	Faixa etária	Quantidade de Dias
Itapitangui	01	A partir de 15 anos	1 vezes por semana período da tarde- duração de 2h
Porto Cubatão	01	A partir de 15 anos	1 vez por semana /duração 2h
CRAS Acarau	01	A partir de 15 anos	1 vezes por semana- Período de manhã e à tarde Duração 2h

**Oficina Horta Comunitaria:**

Público Alvo: Adolescentes, adultos e idosos de faixa etária a partir de 15 anos

Desenvolvimento:10 meses;

Carga Horaria: 6 horas semanais;

Local: CRAS Acaraú, CRAS Volante: Itapitangui e Porto Cubatão



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**7.OFICINA DE TEATRO**

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 8 HORAS SEMANAIS**

Local de execução	Quantidade de Grupos	Faixa etária	Quantidade de Dias
Itapitangui	02	6 a 17 anos	1 vezes por semana período da tarde- duração de 2h
Porto Cubatão	01	6 a 17 anos	1 vez por semana /duração 2h
CRAS Acarau	02	06 a 17 anos	1 vezes por semana- Período de manhã e à tarde Duração 2h
CCI	01	Acima de 60 anos	1 vez por semana – duração 2h

**Oficina de Dança:**

Público Alvo: Crianças, Adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos e idosos acima de 60 anos.

Desenvolvimento: 10 meses;

Carga Horaria: 12 h semanais;

Local: CRAS Acaraú, CCI; CRAS Volante: Itapitangui e Porto Cubatão

**08.OFICINA DE ARTE CIRCENSE**

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 10 HORAS SEMANAIS**

Local de execução	Quantidade de Grupos	Faixa etária	Quantidade de Dias
Itapitangui	02	6 a 17 anos	1 vezes por semana período de manhã e a tarde- duração de 2h
Porto Cubatão	01	6 a 17 anos	1 vez por semana /duração 2h
CRAS Acarau	02	06 a 17 anos	1 vezes por semana- Período de manhã e à tarde Duração 2h



## Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia

“Cidade Ilustre do Brasil”

### Oficina de Arte Circense:

Público Alvo: Crianças, Adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos

Desenvolvimento: 06 meses;

Carga Horaria: 10 h semanais;

Local: CRAS Acaraú, CRAS Volante: Itapitangui e Porto Cubatão

### 9. OFICINA DE CULINARIA REGIONAL

CARGA HORÁRIA TOTAL: 6 HORAS SEMANAIS

Local de execução	Quantidade de Grupos	Faixa etária	Quantidade de Dias
Itapitangui	02	A partir de 16 anos.	1 vezes por semana período da tarde- duração de 1h30
CRAS Acarau	02	A partir de 16 anos.	1 vezes por semana- Período de manhã e à tarde Duração 1h30

### Oficina de Culinária Regional:

Público Alvo: Adolescentes, adultos

Faixa etária a partir de 16 anos.

Desenvolvimento: 06 meses;

Carga Horaria: 6h semanais;

Local: CRAS Acaraú, CRAS Volante: Itapitangui

### 10. OFICINA DE CULTURA INDÍGENA

CARGA HORÁRIA TOTAL: 6 HORAS SEMANAIS

Local de execução	Quantidade de Grupos	Faixa etária	Quantidade de Dias
Itapitangui	02	06 a 15 anos	1 vezes por semana período da tarde- duração de 1h30



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

CRAS Acarau	02	06 a 15 anos	1 vezes por semana- Período de manhã e à tarde Duração 1h30
-------------	----	--------------	---

**Oficina Cultura Indígena :**

Público Alvo: Crianças, Adolescente

Faixa etária de 06 a 15 anos

Desenvolvimento: 06 meses;

Carga Horaria: 6 h semanais;

Local: CRAS Acaraú, CRAS Volante: Itapitangui

**11. OFICINA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 6 HORAS SEMANAIS**

Local de execução	Quantidade de Grupos	Faixa etária	Quantidade de Dias
Itapitangui	02	06 a 15 anos	1 vezes por semana período da tarde- duração de 1h30
CRAS Acarau	02	06 a 15 anos	1 vezes por semana- Período de manhã e à tarde Duração 1h30

**Oficina Cultura Indígena :**

Público Alvo: Crianças, Adolescente

Faixa etária de 06 a 15 anos

Desenvolvimento: 06 meses;

Carga Horaria: 6 h semanais;

Local: CRAS Acaraú, CRAS Volante: Itapitangui



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**12-OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL**

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 6 HORAS SEMANAIS**

Local de execução	Quantidade de Grupos	Faixa etária	Quantidade de Dias
Itapitangui	01	06 a 15 anos	1 vez por semana período da tarde- duração de 2h
Porto Cubatão	01	06 a 15	1 vez por semana /duração 2h
CRAS Acarau	03	06 a 15	2 vezes por semana- Período de manhã e à tarde Duração 2h

**Oficina de ritmos brasileiros:**

Público Alvo: Crianças e Adolescentes faixa etária de 06 a 15 anos

Desenvolvimento: 10 meses;

Carga Horaria: 6 horas semanais;

Local: CRAS Acaraú e Bairro Carijo; CRAS Volante: Itapitangui e Porto Cubatão.

**13.- OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL PARA IDOSOS**

**CARGA HORÁRIA TOTAL: 6 HORAS SEMANAIS**

Local de execução	Quantidade de Grupos	Faixa etária	Quantidade de Dias
Itapitangui	01	60 anos	1 vez por semana período da tarde- duração de 2h
Porto Cubatão	01	60 anos	1 vez por semana /duração 2h
CCI	02	60 anos	2 vez por semana – duração 1h de manhã e tarde



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**Oficina de ritmos brasileiros:**

Público Alvo: faixa etária 60 anos

Desenvolvimento: 10 meses;

Carga Horaria: 6 horas semanais;

Local: CCI, Itapitangui e Porto Cubatão.

<b>14.OFICINA DE MUSICOTERAPIA PARA IDOSOS</b>			
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL: 9h HORAS SEMANAIS</b>			
<b>Local de execução</b>	<b>Quantidade de Grupos</b>	<b>Faixa etária</b>	<b>Quantidade de Dias</b>
Itapitangui	01	60 anos	2 vezes por semana período da tarde- duração de 1h30
CCI- Centro	01	60 anos	2 vezes por semana- Período de manhã e à tarde Duração 1h30

**Oficina musicoterapia 3ª Idade:**

Público Alvo: Idosos

Faixa etária 60 anos a cima

Desenvolvimento:10 meses;

Carga Horaria: 9 h semanais;

Local: CRAS Itapitangui, CCI

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

As Empresas Prestadoras de Serviços ficarão r e s p o n s á v e i s



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

- a. Pela contratação de profissionais que atendem os requisitos mínimos de cada modalidade e ramo da atividade, com apresentação de curriculum que ateste formação e/ou experiência prévia na área;
- b. Pelas substituições em caso de eventuais faltas dos oficinairos, por profissional devidamente habilitado, garantindo que não haja a descontinuidade dos serviços contratados;
- c. Pelo acompanhamento e desenvolvimento da execução dos serviços contratados; Controle mensal de presença dos profissionais e participantes das atividades, conferência da documentação eventualmente necessária, sem prejuízo da fiscalização a ser realizada pela Contratante;
- d. Garantir aos profissionais, no mínimo, o piso salarial da respectiva categoria proporcionalmente as horas trabalhadas, conforme valor estabelecido pelo credenciados em suas categorias profissionais;
- e. Transporte dos profissionais para os locais de execução das oficinas;
- f. Equipamentos para execução das oficinas.

Obs.:

- I) Os profissionais contratados terão livre acesso às dependências do Departamento de Assistência Social, CRAS e CCI, bem como aos locais onde serão realizadas as oficinas e eventos, desde que a serviço e estejam identificados e autorizados pelo Departamento;
- II) Fica reservado ao Departamento de Assistência Social qualquer suspensão ou alteração de horário que julgar viável ao atendimento do público alvo, conforme demanda em 2023/2024.

**Rosalina Coelho Pires**

Diretora do Departamento Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023**

(Fora dos envelopes I e II)

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., CPF: \_\_\_\_\_ representante legal da firma....., CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em participar no Processo Licitatório (PREGÃO PRESENCIAL- MENOR PREÇO POR ITEM Nº \_\_\_\_\_/2023), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANANÉIA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para licitar ou contratar com a Administração.

....., .... de 2023.

---

Assinatura do  
representante legal

Nome

RG

nº.....

.....

(carimbo da  
empresa)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023**

(Fora dos envelopes I e II)

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), (CNPJ n.º), com sede à (endereço completo), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANANÉIA (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, assinar contratos, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , .... de..... de 2023

---

Assinatura do representante legal Nome

RG nº.....

RECONHECER FIRMA(S)

(Carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA

Fornecedor: _____ CNPJ nº _____
Endereço: _____ nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
_____ Cidade: _____ Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____
Banco: _____ - Agência: _____ - Conta: _____
Telefone para contato _____

I – O preço deverá ser ofertado conforme planilha abaixo e atendendo estritamente o disposto no Termo de Referência deste Edital.

II - O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE OFICINEIROS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 12 MESES
01	OFICINA DE CAPOEIRA - 10 meses	01	R\$ 2.694,36	R\$ 26.943,58
02	OFICINA DE ARTES LIVRES - 10 meses	01	R\$ 2.830,32	R\$ 28.303,15
03	OFICINA DE FANDANGO (CONFEÇÃO DE INSTRUMENTOS E MUSICALIZAÇÃO) - 06 meses	01	R\$ 2.112,38	R\$ 12.674,30
04	OFICINA DE TÉCNICAS DE VENDAS ON LINE E GERENCIAMENTO DE CAPITAL - 06 meses	01	R\$ 2.011,01	R\$ 12.066,08
05	OFICINA DE ARTESANATO	01	R\$ 2.112,38	R\$ 12.674,30



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

	COM INSUMOS REGIONAIS - 06 meses			
06	OFICINA DE HORTA COMUNITÁRIA - 10 meses	01	R\$ 1.442,99	R\$ 14.429,93
07	OFICINA DE TEATRO - 10 meses	01	R\$ 2.580,32	R\$ 25.803,15
08	OFICINA DE ARTE CIRCENSE - 06 meses	01	R\$ 2.112,38	R\$ 12.674,30
09	OFICINA DE CULINÁRIA REGIONAL - 06 meses	01	R\$ 1.442,98	R\$ 8.657,86
10	OFICINA DE CULTURA INDIGENA - 06 meses	01	R\$ 1.707,23	R\$ 10.243,40
11	OFICINA DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL CARGA 06 - meses	01	R\$ 1.442,98	R\$ 8.657,86
12	OFICINA DE RITMOS BRASILEIROS MARACATU - 10 meses	01	R\$ 1.946,28	R\$ 19.462,75
13	OFICINA DE DANÇA E EXPRESSÃO CORPORAL IDOSOS - 10 meses	01	R\$ 1.595,03	R\$ 15.950,33
14	OFICINA DE MUSICOTERAPIA - 10 meses	01	R\$ 2.079,07	R\$ 20.790,73

Pela presente proposta, colocamos nossa empresa a disposição do Órgão Licitante, para a assinatura do contrato, estando dispostos iniciar o fornecimento imediatamente após a assinatura do instrumento de contrato.

Pela presente proposta, aceitamos as condições de pagamento, nos termos dispostos no edital.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG N.º \_\_\_\_\_, CPF/MF N.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ou cargo / função na empresa), DECLARO sob as penalidades legais que, a empresa (razão social da empresa, CNPJ/MF N.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual N.º \_\_\_\_\_ e endereço da sede) pela apresentação da presente proposta, que nos preços dispostos acima, encontram-se incluídos, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com o fornecimento constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Cananéia, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Responsável Legal Razão Social da*

*Licitante*

*(Colocar carimbo da empresa)*



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*  
*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 014/2023**  
**PROCESSO Nº 021/2023**

Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANÉIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL DO “TIPO” MENOR PREÇO Nº 014/2023**  
**PROCESSO Nº 021/2023**

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de

seu representante legal o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº

..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., .... de .... de 2023.

---

Assinatura do representante legal

Nome RG nº.....

(carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO VI  
PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023**

DECLARAÇÃO

Eu, .....(nome)....., representante legal da firma....., interessada em participar no Processo Licitatório (PREGÃO PRESENCIAL DO “TIPO” MENOR PREÇO Nº \_\_\_\_\_/2023), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANANÉIA, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., .... de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023**

(Apresentar fora dos envelopes nº 1 e 2)

**DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_ é ( ) microempresa ou ( ) empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante (modalidade/nº), bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação da homologação deste certame, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93.

....., .... de ..... de 2023.

---

Assinatura do representante legal Nome

RG nº.....

(Carimbo da empresa)



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

### **ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO N.º 021/2023 - CONTRATO N.º \_\_\_\_\_/2023**

OBJETO: Contratação de oficinairos para prestação de serviço de planejamento e execução das oficinas do Serviço de Convência e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos, de 15 à 17 anos e Idosos, Grupo de Mulheres e usuários do PAIF, pelo período descrito por cada oficina.

Aos XX dias do mês de XXXXX de 2023, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANANEIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Independência, nº 374 – Rocio – Cananeia/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.585.956/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ROBSON DA SILVA LEONEL**, , neste ato simplesmente denominada como PREFEITURA, responsável pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023, e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em XX/XX/XXXX (Data de homologação na Agenda), doravante denominada Fornecedor, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos Decretos Municipais nº 278/07 e nº 188/06, têm entre si, justo e avençado as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de oficinairos para prestação de serviço de planejamento e execução das oficinas do Serviço de Convência e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos, de 15 à 17 anos e Idosos, Grupo de Mulheres e usuários do PAIF, pelo período descrito por cada oficina.

**§1º** - Fica expressamente prevista, desde já, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades inicialmente licitadas, respeitando-se o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**§2º** - O contrato terá início a partir da assinatura do presente instrumento, e sua vigência será de 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO**

§1º - Entregar os serviços Contratados conforme Edital e Termo de Referência.

§3º - Disponibilizar profissionais qualificados para execução das atividades do presente objeto.

§4º - Responder por qualquer acidente que os seus profissionais ou terceiros por ela designados venham a sofrer ou causar a terceiros.

§5º - Constituem obrigações da **Contratada**, todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, fornecimento de EPIs correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre o presente contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

§1º - O pagamento pelos serviços, objeto desta licitação, será feito pela Prefeitura Municipal ao Contratado, diretamente em conta bancária, em até 30 (trinta) dias contados a partir do atestado de recebimento dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal .

§2º - O valor total do presente contrato é de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxx).

§3º – Ocorrendo atraso no pagamento, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata temporis*.

§4º – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do artigo 65, § 1º da lei federal nº 8.666/93.

§5º - Para todos os fins e efeitos, tomar-se-á como data base o mês de \_\_\_\_\_ deste exercício.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO**

O Departamento Municipal de Cultura emitirá e encaminhará a empresa Contratada a competente Ordem de Serviço para início da prestação de serviços, bem como seu término, que se dará no período de 12 (doze) meses contado da data da assinatura do presente instrumento, computando, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

Para cobertura das despesas oriundas deste contrato, serão utilizados os recursos constantes da seguinte dotação da ficha:

Fichas: 278, 312 e 315

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **- Compete ao MUNICÍPIO:**

§1º - Fornecer à empresa contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto contratado;

§2º- Efetuar o pagamento na forma avençada, a importância estipulada na cláusula quinta;

§3º- Conceder à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;

§4º- Fiscalizar a execução dos serviços e exigir o fiel cumprimento do avençado;

§5º- Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços contratados.

§6º - Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **- Compete à CONTRATADA:**

§1º Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

§2º- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato, do instrumento convocatório e/ou a ocorrência de qualquer um dos motivos capitulados no artigo 78, seus incisos e §§, da Lei nº 8.666/93 e atualizações e no que couber nas disposições contidas na Lei nº 10.520/02.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES E MULTAS**

§1º A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

§2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§3º - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do contrato a Prefeitura poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

§4º - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base neste instrumento.

§5º- As sanções previstas na cláusula 11ª acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

§6º- O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e;

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.



## *Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

### *“Cidade Ilustre do Brasil”*

III-A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista na cláusula 11ª.

**§7º** - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo de até 02 (dois) dias.

**§8ª** - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida na cláusula 11ª.

**§9º** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

**§10º** - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**§11º** - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

**§12º** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883 de 8 de junho de 1.994, autoriza, desde já, o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

**§12º** - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/02.

**§13º** - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**§14º** - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**§15º** - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA CONTRATUAL**

10.1- Não será exigida garantia contratual para o presente contrato.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

§1º - Ficam fazendo parte integrante do presente instrumento a Lei Orgânica do Município, a Lei federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a proposta da CONTRATADA.

§2º- Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Cananéia/SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.

Cananéia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**ROBSON DA SILVA LEONEL**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA LICITANTE**

**RESPONSÁVEL**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHA I \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA II \_\_\_\_\_



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023 - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaro para os devidos fins que retirei integralmente junto à Prefeitura Municipal de Cananéia o EDITAL de Licitação referente ao PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO Nº014/2023 Objeto: Contratação de oficinairos para prestação de serviço de planejamento e execução das oficinas do Serviço de Convencia e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos, de 15 à 17 anos e Idosos, Grupo de Mulheres e usuários do PAIF, pelo período descrito por cada oficina.

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ Telefone ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

**IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER PREENCHIDO (DATILOGRAFADO OU DIGITADO) E ENVIADO POR E-MAIL (compras@cananeia.sp.gov.br), AOS CUIDADOS DO PREGOEIRO.**

A Prefeitura de Cananéia não se Responsabilizará pelo **não envio** de informações, tais como: esclarecimentos, alterações do edital de data de abertura, de suspensão, de julgamento/homologação, referentes ao Edital, caso a empresa não preencha e transmita as informações acima descritas.



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO X**

**PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de oficinairos para prestação de serviço de planejamento e execução das oficinas do Serviço de Convencia e Fortalecimento de Vínculos 06 a 15 anos, de 15 à 17 anos e Idosos, Grupo de Mulheres e usuários do PAIF, pelo período descrito por cada oficina.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

*Cananéia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023*

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**CONTRATADA**  
*Representante Legal:*  
*RG.:*



*Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia*

*“Cidade Ilustre do Brasil”*

**ANEXO XI**

**PREGÃO PRESENCIAL - MENOR PREÇO Nº 014/2023**

**PROCESSO Nº 021/2023 - EDITAL Nº 018/2023**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Cananéia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023,*

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
*PREFEITO MUNICIPAL*

**CONTRATADA**  
*Representante Legal:*  
*RG.:*